

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Tucumã Controladoria Geral

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017010501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARAJÁS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.725.249/0001-79, com sede na Rua Altamira, 610, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ANTONIO ROLDÃO MISQUITA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0902.041220002.2.005 Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Tucumã Controladoria Geral

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. EVANI GERALDO DE OLIVEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos do Decreto nº 026/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2017-00031, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto a, LOCAÇÃO 02 DOIS VEICULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã, 27 de Dezembro de 2017.

EVANI GERALDO DE OLIVEIRA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Decreto nº 026/2017